



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANDARAÍ-BAHIA
VARA DOS FEITOS CÍVEIS E COMERCIAIS
Fórum da Comarca, Praça São Francisco de Assis, s/nº, Ibirapitanga, Andaraí-Bahia
CEP: 46.830-000 – Fone: (75) 3335-2108

Ofício nº 140/2015,

Andaraí, 07 de maio de 2.015.

Senhor(a) Conselheiro(a) Presidente,

DE ORDEM DO Exmo. Sr. Dr. **Rodolfo Nascimento Barros**, Juiz de Direito desta Comarca, envio a Vossa Excelência, cópia da r. sentença de fls. 41/45 e verso e certidão do trânsito em julgado, prolatada nos autos da **Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa aqui tombada sob o nº 0000479-65.2011.805.0010**, proposta pelo **Ministério Público do Estado da Bahia** contra **Renato Costa Silva**, portador do RG. nº 11.449.621.88 SSP/BA e CPF. nº 045.911.515-49, que versa sobre a suspensão dos direitos políticos do réu retro mencionado e para observar a proibição do mesmo de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou de creditícios, em trâmite neste Juízo, para que seja tomada por Vossa Excelência as providencias cabíveis.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração e elevada estima.

Atenciosamente,

Tairone Couto de Oliveira
Escrivão Substituto

A(o)

Exmo(a). Sr(a).

Conselheiro(a) Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Av. Fernandes Lima, nº 1.047 – Farol
57.055-000 MACEIÓ-AL



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANDARAÍ-BAHIA
VARA DOS FEITOS CÍVEIS E COMERCIAIS
Fórum da Comarca, Praça São Francisco de Assis, s/nº, Ibirapitanga, Andaraí-Bahia
CEP: 46.830-000 – Fone: (75) 3335-2108

Ofício nº 171/2015,

Andaraí, 08 de maio de 2.015.

Senhor(a) Conselheiro(a) Presidente,

DE ORDEM DO Exmo. Sr. Dr. **Rodolfo Nascimento Barros**, Juiz de Direito desta Comarca, envio a Vossa Excelência, cópia da r. sentença de fls. 271/274 e verso e certidão do trânsito em julgado, prolatada nos autos da **Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa aqui tombada sob o nº 0000556-11.2010.805.0010**, proposta pelo **Ministério Público do Estado da Bahia** contra **Djalma Santos Oliveira**, portador do RG. nº 2.798.278 SSP/BA e CPF. nº 225.266.175-53, que versa sobre a suspensão dos direitos políticos do réu retro mencionado e para observar a proibição do mesmo de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou de creditícios, em trâmite neste Juízo, para que seja tomada por Vossa Excelência as providências cabíveis.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração e elevada estima.

Atenciosamente,

Tairone Couto de Oliveira
Escrivão Substituto

A(o)

Exmo(a). Sr(a).

Conselheiro(a) Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Av. Fernandes Lima, nº 1.047 – Farol

57.055-000 MACEIÓ-AL



CARTÓRIO DA 9ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO

Rua José Nóbrega da Silva, s/n.º, Setor Sena Marques, Barra do Garças – MT.
Tel.: (66) 3401-5711.

OFÍCIO n.º 139/2015/09ºZE/MT

Barra do Garças-MT, 18 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Otávio Lessa de Geraldo Santos
Presidente
Tribunal de Contas de Alagoas.

Assunto: Proibição de participar de licitações públicas e celebrar contratos com o Poder Público – Doação acima do limite legal – Eleições Gerais 2010 - Eleições Municipais 2012.

Senhor (a) Presidente,

1. Comunico que, nos autos das Representações abaixo arroladas, que tramitaram perante a 09ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, houve a condenação das empresas referidas, proibindo-se de participar de licitação pública e celebrar contratos com o Poder Público pelo período de 05 (cinco) anos, com fundamento no art. 81, parágrafo 3º, da lei nº 9.504/97:

Nº DO PROCESSO	REPRESENTADO (A)	CPF/CNPJ	TRÂNSITO EM JULGADO
141- 26.2013.6.11.0009	PEREIRA LIMA & ALMEIDA LTDA	15.332.408/0001- 38	06/05/2015
533- 61.2011.6.11.0000	CARVALHO NETO & CIA LTDA	02.604.559/0001- 56	07/05/2015



2. Desta forma, solicito a Vossa Excelência providências no sentido de dar ampla divulgação à sanção aplicada, mediante envio de cópia da presente comunicação aos órgãos e entidades sujeitos à fiscalização desse Tribunal de Contas, para que a proibição seja cumprida integralmente em todos os seus termos.

3. Colho do ensejo para apresentar os meus cumprimentos.

Respeitosamente,



MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA
Juiz da 09ª Zona Eleitoral/MT.